

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000038

Data e Hora de Emissão

26/07/2023 16:39:56

Código de Verificação

YCCZ-PFFP

20230726u40878109000140i40878109000140

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **40.878.109/0001-40**Inscrição Municipal: **1.291.450-4**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **NBF DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**Nome Fantasia: **ROCKET CONSULTORIA**Tel.: **(21) 2210-9163**Endereço: **AVN TIM MAIA 7285, APT 0304 BLC 5 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-669**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **NCONSULTORIABF@GMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **883.944.687-72**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUIS CARLOS GOMES**Endereço: **PRA PRAÇA DOS TRES PODERES , Camara Deputados An.IV Gab.438 - ZONA****CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço de divulgação parlamentar

Redes Sociais oficiais:

facebook.com/luiscarlosgomesrj

instagram.com/luiscarlosgomesrj

youtube.com/@luiscarlosgomesrj2436

Programação e atualização de conteúdo.

Criação e design de material institucional;

Manutenção e atualização de dados em textos e imagens.

Solicitação de cobertura em comunicação, visitas semanais com 13 horas dedicadas e

Produção de conteúdo audiovisual de divulgação parlamentar.

Nota referente a junho/2023.

Nota Quitada na data 25/07/2023.

VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00

Serviço Prestado

17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	24,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.